



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, de 28 de maio de 2020

Estabelece orientações quanto aos procedimentos a serem adotados pelos Programas de Pós-graduação em virtude da PORTARIA PRE Nº 20, DE 26 DE MAIO DE 2020 da FAPEMIG.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Os programas deverão estabelecer normativa própria para análise da solicitação dos pedidos de prorrogação de bolsas de mestrado ou doutorado da FAPEMIG.

Art. 2º Os pedidos de prorrogação enviados pelo discente e com anuência do orientador deverão mencionar explicitamente qual das circunstâncias previstas na portaria da FAPEMIG motivou o pedido, além do prazo de prorrogação solicitado.

Art. 3º A Comissão de Bolsas programa deverá analisar o pedido e se for aprovado, a solicitação deverá ser encaminhada via SEI à PRPPG para inserção da alteração.

Parágrafo único. A referida portaria da FAPEMIG tem caráter temporário, estando vigente durante o período de emergência somente, impossibilitando a alteração quando a mesma for revogada/suspensa.

Profa. Dra. Vanessa Bergamin Boralli Marques
Pró-Reitora – PRPPG – UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 28/05/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0307256** e o código CRC **4EEFE830**.

